



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

Publicada no DJE n. 188, de 11/10/2017, p. 16

RESOLUÇÃO N. 030/2017-PR

Altera o inciso I do art. 9º e inciso II do art. 14 da Resolução n. 014/2016-PR, que dispõe sobre o instituto da remoção de servidores, regulamentando o Processo Seletivo Permanente de Remoção (PSPR) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Complementar n. 68/92 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Processo n. 0009450-44.2017;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno Administrativo, em sessão realizada no dia 9/10/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 9º da Resolução n. 014/2016-PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º [...]

I – maior tempo de exercício ininterrupto na comarca de origem, como servidor efetivo, no cargo atualmente investido.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso II do art. 14 da Resolução n. 014/2016-PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 [...]

I -



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

II – removido a menos de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir dos efeitos da portaria que efetivou a remoção, ressalvados os casos previstos no inciso I do artigo 17 e incisos II e III do art. 19.”

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO BATISTA SALDANHA**, Presidente do Tribunal de Justiça, em 10/10/2017, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0401436** e o código CRC **C5C8BC5A**.
